
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.....



PORTARIA Nº 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 020/2023;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, os bens móveis diversos de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Real e que se encontram em diferentes estados de conservação, antinômicos, inservíveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Real, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

- 1) Luciano Nascimento dos Santos - Presidente
- 2) Paulo Pinheiro de Góes - Membro
- 3) Anderson de Oliveira Silva - Membro

Parágrafo único - Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos, e o Decreto Municipal nº 020/2023, suas alterações e pelo edital completo, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, e nomeado por ato administrativo pelo prefeito municipal, para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCM/BA, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
Tel: 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único - A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 60(sessenta) dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 24 de outubro de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
Tel: 3426-1320